

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e elle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a por em concorrência pública, a construção de novo Paço Municipal, aproveitando a existente ou adquirindo novo terreno.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, em 19 de fevereiro de 1951.

O Prefeito Municipal,



Registrada e publicada na mesma no  
Secretário da Prefeitura (Int.)

Jorge França Camargo

Lei nº 82

O cidadão João Missaglia, Prefeito Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e elle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) O artigo 175º da lei nº 8

Kário do Município), modificado pela lei nº 67, de 24 de Novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 175º) - Fica criado um adicional de 10% sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, Tributos de Licença e Negociantes Amplaentes, que será aplicado no serviço de Assistência Social, Cultural e Esportiva do Município."

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em 10 de outubro de 1951.

✓ Prefeito Municipal,  


Registrada e publicada na mesma data.

✓ Secretário da Prefeitura (Int.)

Jorge Franga Camargo

Lei nº 83

I cidadão João Antônio, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear e vender, pe-